



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

INSTRUMENTO DE EDITAL DE CONCURSO DE PROJETOS N° 002/2021

Processo Administrativo n° 33.188/2021

CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional n° 46.523.122/0001-63, neste ato, representado, pelas **Secretarias de Saúde e Administração do Município de Taboão da Serra -São Paulo**, consoante o disposto na Lei Municipal n° 2.392/2021 de 11 de janeiro de 2010 c.c a Lei Federal n° 9.637/1998 c.c a Lei Complementar n° 846/1998, **TORNA PÚBLICA** sua intenção de estabelecer parceria com Organizações Sociais, da área da saúde, pessoas jurídicas sem fins lucrativos, mediante a celebração de Contrato de Gestão, para gestão - operacionalização e execução das ações e serviços de saúde - da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. AKIRA TADA e PRONTO SOCORRO INFANTIL DE TABOÃO DA SERRA**, localizados na Estrada São Francisco, n° 2.400 – Jardim Helena – Taboão da Serra/SP – 06765-001 e Rua Rodrigues Alves, 29 – Jardim Trianon – Taboão da Serra/SP – 06785-070, respectivamente.

O processo seletivo destinado à celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, **e que já estejam qualificadas ou se qualifiquem, como Organização Social, no âmbito deste Município, na forma e prazo estabelecidos na cláusula 1.2, deste Edital**, observando, obrigatoriamente, os termos da Lei Municipal n° 2.392/2021, que regerá o processo seletivo, bem como as Leis Federais n° 9.637, de 15 de maio de 1998, n°. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n°. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e demais Normas do Sistema Único de Saúde (SUS); emanadas pelo Ministério da Saúde (MS) e, supletivamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, no que couber, além das condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O envelope, contendo o Plano de Trabalho, integrado pela Proposta Técnica e Econômica, apresentado pela Organização Social será aberto **no dia 13 de março de 2023, às 10:00hrs**, no Auditório de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos -DELICO, sito a Praça Miguel Ortega, 439 – BL- C - Paço Municipal - Parque Assunção - Taboão da Serra/SP.

Maiores informações e esclarecimentos referentes ao presente **CONCURSO DE PROJETOS** deverão ser protocolados no DELICO - Departamento de Licitações e Contratos, por escrito e devidamente protocolados, até as 17:00 h do 2° (segundo) dia útil anterior a data de sessão pública, para abertura do envelope. Todas as respostas serão publicadas no DOE-SP e Disponibilizadas no site oficial www.ts.sp.gov.br// link licitações.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

SOMENTE, para as informações administrativas e/ou pedidos de esclarecimentos, relativos ao presente certame, poderão ser enviadas, por meio eletrônico, **sms@taboaoaserra.sp.gov.br**, nos termos do Artigo 40, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, aplicada subsidiariamente, cujas respostas serão oferecidas no próprio e-mail do requerente das informações e/ou esclarecimentos.

Saliente-se, a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, esclarecemos que todos os atos oficiais, informações e resultados, que decorrerão deste processo de escolha serão centralizados e devidamente publicados no DOE - SP, que poderá ser consultado, a qualquer momento, através do site: <http://www.imprensaoficial.com.br>. (Poder Executivo, Seção I, Diário dos Municípios), também disponibilizados no site oficial do Município, www.ts.sp.gov.br; link licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A OSS – Organização Social de Saúde - deverá visitar as áreas de realização dos serviços **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. AKIRA TADA e PRONTO SOCORRO INFANTIL DE TABOÃO DA SERRA**, para constatação das condições locais, avaliação própria da quantidade, qualidade e natureza dos trabalhos, materiais, equipamentos necessários e obtenção de informações, que julgue indispensáveis ao cumprimento das obrigações, provenientes do objeto deste concurso de projetos.

1.2. Deverá ser realizada visita técnica; a ser agendada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através do telefone: (11) 4788-5600 com os servidores municipais:

RORINEI DOS SANTOS LEAL,
HÉRCULES FABRÍCIO RODRIGUES MARQUES,
JULIANA DOS SANTOS PRATES e
DR. JOSÉ ALBERTO TARIFA.

1.3. Para a participação da visita técnica deverá ser apresentado o Instrumento de Credenciamento para Vistoria. (Anexo XI).

1.4. Ao término da visita, será fornecido a OSS – Organização Social de Saúde, o respectivo Atestado de Visita Técnica, em impresso próprio (Anexo V), devidamente assinado, pelo servidor da PMTS – Secretaria de Saúde, que acompanhou a visita, cujo nome e cargo deverão constar do documento, sendo que o atestado deverá compor, **obrigatoriamente**, o envelope do Plano de Trabalho, integrado pela Proposta Técnica e Econômica.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

1.5. As OSS – Organizações Sociais de Saúde interessadas; no presente processo seletivo e, que não possuam qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Taboão da Serra, deverão observar e cumprir ao disposto na Lei Municipal nº 2.392/2021, artigo 2º, **apresentando Requerimento para “Qualificação como Organização Social”**, (Anexo IV) instruído com a documentação prevista em citada lei, listando no requerimento os documentos apresentados, protocolando no Departamento de Licitações e Contratos, no horário das 8:00 às 12:30 e das 14:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, **no prazo máximo de até 35 (trinta e cinco) dias a contar da última publicação deste Edital.**

1.5.1 O Departamento de Licitações e Contratos conferirá os documentos apresentados com os listados no Requerimento, não estando em concordância, não os receberá.

1.5.2 O Departamento de Licitações e Contratos encaminhará o requerimento à D. Secretaria de Saúde, por intermédio da comissão, nomeada pela Portaria nº 10/2022, analisará o pedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.392/2021, emitindo Decisão Administrativa Aprovando e/ou Reprovando a Qualificação.

1.5.2.1 Com a aprovação, a D. Secretária de Saúde estará autorizada a emitir a DECLARAÇÃO de qualificação, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizada no site oficial da prefeitura, link licitações.

1.5.3. Findos os 35 (trinta e cinco) dias, será publicado nos Diários Oficiais do Estado de São Paulo e do Município de Taboão da Serra, com disponibilização no site oficial – www.ts.sp.gov.br // link licitações, a relação das Organizações Sociais de Saúde qualificadas, convocando-as para retirar as respectivas Declarações, no Departamento de Licitações e Contratos – DELICO.

1.6. Neste período de tramitação do procedimento de qualificação, a Organização Social poderá agendar a sua visita técnica; **observando-se ao disposto na cláusula 1.1 e seguintes.**

1.7. Somente serão abertas e analisadas propostas das Organizações Sociais Qualificadas, no âmbito do Município de Taboão da Serra, conforme estabelecido no item 1.2, **sendo condição obrigatória para participação.**



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA

2. O Contrato de Gestão a que se refere o item 1 deste Edital, terá por objeto “a operacionalização da gestão da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. AKIRA TADA e PRONTO SOCORRO INFANTIL DE TABOÃO DA SERRA**, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As OSS – Organizações Sociais de Saúde interessadas em firmar Contrato de Gestão, para gerenciar a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. AKIRA TADA e PRONTO SOCORRO INFANTIL DE TABOÃO DA SERRA**; além de estarem qualificadas, cláusula 1.2 e 1.4, deverão apresentar envelope lacrado, identificando que se trata de documentação, para “**CONCURSO DE PROJETOS SMS Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.188/2021/2022 - CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE**”, contendo o Plano de Trabalho, Proposta Técnica e Econômica, **acompanhado dos documentos mencionadas nas cláusulas 1.2, 5.1, 5.2, 5.3, 5.4**, protocolando-o no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, situado na Praça Miguel Ortega, 439 – BL- C - Paço Municipal - Parque Assunção - Taboão da Serra/SP – 06754- 910, **até o dia 13 de março de 2023 até às 10:00hrs.**

3.2 O envelope, lacrado, contendo o Plano de Trabalho, Proposta Técnica e Econômica e os documentos mencionados nas cláusulas 1.2, 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4, poderá ser entregue pelos Correios, Portador, Representante e/ou outros meios legais.

3.3. O edital e seus anexos, bem como todos os dados estruturais e de necessidades de serviços referentes aos equipamentos – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. AKIRA TADA e PRONTO SOCORRO INFANTIL DE TABOÃO DA SERRA, que deverão ser utilizados pelas instituições, para elaboração do Plano Trabalho, estarão disponíveis **em nosso site oficial www.ts.sp.gov.br , link licitações: para consulta e download.**

3.4. O Plano de Trabalho deverá ser apresentado em papel timbrado, devidamente assinado, em formato de texto, incluindo planilhas em MS-Excel e deverá, também, ser apresentado em meio eletrônico (CD-Rom) e/ou Pen-drive, com identificação no CD e/ou Pen-drive. As informações adicionais e/ou explicações, também, deverão ser apresentadas em formato de texto.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

3.5. O Plano de Trabalho deve contemplar, **no mínimo:**

- a) Discriminação, detalhada, dos serviços de assistência à saúde a serem oferecidos à população; para auxiliar na elaboração do Plano de Trabalho todas as informações estão nos anexos do edital;
- b) Cronograma de implantação dos referidos serviços discriminados no Anexo I, deste Edital;
- c) Sistemática econômico-financeira para a operacionalização dos serviços propostos;
- d) Comprovação da Regularidade Jurídica, Tributária, Previdenciária, Trabalhista e CRF - FGTS;
- e) Definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
- f) Em caso de recursos de terceiros, a OSS deverá comprovar por meio de documentos legais a garantia e origem destes.

CLÁUSULA QUARTA

4. A Minuta de Instrumento de Contrato de Gestão reproduzida no Anexo II, deste Edital, foi previamente, aprovada, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 10/2022, bem como deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração da OSS, nos moldes da Lei nº 2.392/2021, artigo 4º, inciso II.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Juntamente, com o Plano de Trabalho as OSS deverão comprovar:

- a) Descrição detalhada das atividades/projetos/programas realizados pela OSS, em parceria ou não com o Poder Público.

5.2. Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Seguridade Social e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da OSS;



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

- c) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº 02, de 09/05/2013 ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Certificado de Inscrição de Empresa no Conselho Regional de Medicina - CRM do Estado onde a proponente exerce suas atividades, devidamente válido. Caso a Inscrição não seja do Estado de São Paulo, a proponente deverá apresentar também uma declaração de que se compromete em realizar a devida inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, caso contemplada no presente edital.

5.2.1. As certidões poderão ser positivas com efeito de negativas.

5.3. Declaração de isenção do imposto de renda do último exercício.

5.4. Composição funcional da organização candidata, inclusive quanto ao seu Conselho e Diretoria.

5.5. Declaração do responsável legal pela OSS de que:

- a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional, nos termos das Leis Brasileiras;
- b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o contrato de gestão, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e/ou processo seletivo – concurso de projetos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de idoneidade para participar de processo seletivo – concurso de projetos e/ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

g) Não tem entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, devidamente, atualizada pela Lei nº 14.230/2021.

5.6 – Deve a Organização Social comprovar sua Qualificação Econômica Financeira apresentando:

5.6.1 - Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do concurso de projetos, se outro prazo não constar do documento ou deste Edital.

5.6.2– Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.6.2.1 – Somente as empresas que ainda não completaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balanço de abertura.

5.6.2.2 – Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \geq a \, 0,83$$



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq a \ 0,80$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 0,83.

ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 0,80.

CLÁUSULA SEXTA

6. No julgamento das Propostas Técnicas e Econômicas apresentadas pelas Organizações Sociais (integrantes do Plano de Trabalho), serão analisadas e pontuadas, conforme os critérios constantes do quadro abaixo:

PRIMEIRO CRITÉRIO - 1. Resultados a serem alcançados quantitativos e qualitativos:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PARÂMETROS
1.Resultados a serem alcançados, quantitativos e qualitativos.	1.1. Serviços Propostos	5	Propõe todos Os serviços solicitados no edital bem como as adequações nas edificações expressas no mesmo, em conformidade com o Plano Operacional.
		2,5	Propõe parcialmente os serviços solicitados e as adequações nas edificações expressas no edital, em conformidade com o Plano Operacional.
		0	Não atende ao edital quanto ao conteúdo e/ou à formatação.
	1.2. Qualidade Assistencial	5	Propõe instalação das Comissões obrigatórias (Óbitos/ CCIH/ Ética/ Prontuários/CIPA) e de outras ações referentes à Qualidade.
		2,5	Propõe somente instalação das Comissões obrigatórias (Óbitos/ CCIH/ Ética/ Prontuários/CIPA).
		0	Não faz qualquer referência.
	1.3 Qualidade de Gestão	5	Propõe serviço de avaliação de opinião de usuários (pacientes e acompanhantes), com descrição detalhada do funcionamento.
		2,5	Propõe serviço de avaliação de opinião de usuários (pacientes e acompanhantes), sem descrição detalhada do funcionamento.
		0	Não faz nenhuma referência.

SEGUNDO CRITÉRIO - 2. Capacidade técnica e operacional da candidata:



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PARÂMETROS
2.Capacidade Técnica e Operacional da Candidata	2.1. Experiência anterior da instituição em gerenciamento hospitalar	20	Mínimo de 05 anos de experiência em serviços de saúde desenvolvidos em instalações integrantes do patrimônio da Organização ou de terceiros; apresentação de certificados de Capacidade Técnica emitida por organismos reconhecidos com foco no serviço hospitalar como um todo e não apenas de serviços autorizados e inscrição ativa no CEBAS (Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social na área de Saúde).
		15	Mínimo de 05 anos de experiência em serviços de saúde desenvolvidos em instalações próprias ou de terceiros. Apresentação de credenciais de Capacidade Técnica emitida por organismos reconhecidos com foco em serviços setorizados.
		0	Menos de 05 anos de experiência em serviços de saúde desenvolvidos em instalações próprias ou de terceiros. Apresentação de credenciais de Capacidade Técnica emitida por organismos reconhecidos.
	2.2. Tecnologia de Informação	5	Prevê plataforma relacional de banco de dados, visando cultura de informação.
		2,5	refere-se apenas a Sistema de Gestão Hospitalar
		0	Não menciona cuidados com a informação.
	2.3. Gestão de Materiais	5	Prevê implantação de gestão mediante comissões interdisciplinares (medicamentos, materiais e outras).



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

		2,5	Prevê apenas rotinas de administração de materiais.
		0	Não refere o seguimento.

TERCEIRO CRITÉRIO - 3. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados:

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PARÂMETROS
3. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados estimados	3.1. Custos Totais	2,5	Proposta de preço até 2% abaixo do valor referencial.
		5	Proposta de preço até 4% abaixo do valor referencial.
		15	Proposta de preço com mais de 4% abaixo do valor referencial.
	3.2. Produção- Composição das 2 linhas de contratação em cada um dos serviços	10	X de variação acima de 10% em relação aos parâmetros da Secretaria, para cada linha de contratação.
		5	Coerente com os parâmetros da Secretaria em pelo menos 3 das 5 frentes de produção das 2 unidades
		2,5	Coerente com os parâmetros da Secretaria em pelo menos 2 das 5 frentes de produção das 2 unidades
		0	Sem coerência com os parâmetros da Secretaria
	3.3. RH Proposto	10	Apresenta Quadro de Pessoal detalhado por cargos e carga horária, compatível com as orientações do Plano Operacional apresentado pela Secretaria.
		5	Apresenta quadro de pessoal sem outros detalhes.
		0	Não faz qualquer referência
	3.4. Peso dos Custos	5	Custo de RH até 85% dos custos totais (fonte



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

	de RH		de cálculo na condição de empregador)
		0	Custo de RH acima de 85% dos custos totais (fonte de cálculo na condição de empregador)

QUARTO CRITÉRIO - 4. Ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público.

CRITÉRIOS	ITENS DE AVALIAÇÃO	PONTOS	PARÂMETROS
4. Ajustamento da proposta às especificações técnicas e aos critérios utilizados pelo Poder Público.	4.1. Relações Institucionais	5	Prevê atuação sistêmica de relacionamento com instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
		2,5	Prevê relacionamento institucional de espectro restrito.
		0	Não prevê.
	4.2. Gestão de Pessoas	5	Prevê atuações voltadas para desenvolvimento de recursos humanos.
		2,5	Prevê plano de cargos e salários, refere atividades de treinamento de RH
		0	Não faz menção.
	4.3. Processos de Qualidade	5	Prevê adesão a processos de certificação, adoção de protocolos médicos, programas de Humanização.
		2,5	Refere-se aos processos focados e não extensivos a organização como um todo.
		0	Não se refere a segmento.

6.1. A equipe técnica que avaliará o Plano de Trabalho será composta de representantes da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria no 10/2022.

6.2. A decisão de julgamento da Proposta Técnica e Econômica (integrantes do Plano de Trabalho) efetuada pela equipe técnica, nomeada pela Portaria no 10/2022 será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, site: www.imesp.com.br, com disponibilização em nosso site oficial, www.ts.sp.gov.br // link licitações.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

6.3. A contar da publicação referida no item 6.2, inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias, para recurso.

6.3.1. A equipe técnica poderá reconsiderar sua decisão, desde que fundamentada, ou mantê-la, encaminhando suas razões à Equipe de Recursos, nomeada pela Portaria no 10/2022, composta pelos Secretários de Assuntos Jurídicos, Administração e Saúde, aos quais competirá proferir a derradeira decisão administrativa.

6.4. Findo o prazo, disposto na cláusula 6.3, e/ou julgados os eventuais recursos, a Organização vencedora será convocada para assinar o Contrato de Gestão.

6.5. O orçamento máximo estimado previsto para custeio referente ao período de 12 (doze) meses do contrato é de R\$ 29.365.207,32 (Vinte e nove milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, duzentos e sete reais e trinta e dois centavos), o que corresponde a um valor mensal estimado de R\$ 2.447.100,61 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, cem reais e sessenta e um centavos). As dotações orçamentárias que suportarão esta despesa de custeio serão: 11.06.00.103021102.2115//3.3.90.39.00=4845 e 11.06.00.103021102.2115//3.3.90.39.00 = 4844, para o exercício financeiro em vigência. O valor restante correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária, do exercício subsequente.

6.6. Ao que se refere à verba de investimento, prevemos o valor de até R\$ 1.245.200,04 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos reais e quatro centavos), que poderão ser liberados, durante a vigência do contrato de gestão, mediante apresentação de proposta que deverá ser, previamente, aprovada pela municipalidade. As dotações orçamentárias que suportarão esta despesa de investimento serão: 11.06.00.103021102.2115//4.4.90.52.00=4831 e 11.06.00.103021102.1114//4.4.90.52.00=4847, para o exercício financeiro em vigência. O valor restante correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária, do exercício subsequente.

6.7. O valor anual total do contrato de gestão, somando-se verba de custeio e investimentos, totaliza a importância de R\$ 30.610.407,36 (Trinta milhões, seiscentos e dez mil, quatrocentos e sete reais e trinta e seis centavos). Além do repasse é de suma importância, para conhecimento, o valor de R\$ 9.340.117,72 (Nove milhões, trezentos e quarenta mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos) referente aos encargos rescisórios da atual Organização Social, para sub-rogação à futura contratada, na sucessão trabalhista. (Conforme cláusula Décima Primeira do Contrato).

6.8. O instrumento de contrato de gestão terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, mediante a realização de aditamento até o limite legal de 60 (sessenta) meses, aplicando-se, supletivamente, os termos da Lei no 8.666/93, artigo 57, II, mantidas as



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

condições originárias quanto a capacitação técnica, jurídica, tributária, previdenciária e trabalhista, mediante apresentação das respectivas certidões, que poderão ser positivas com efeito de negativas.

6.9. A prorrogação será precedida de justificativa, para sua realização, a ser efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. O repasse mensal de recursos será realizado segundo a Proposta Técnica e Econômica vencedora e as condições previstas no Anexo II – Sistema de Pagamento do Contrato de Gestão.

7.1. O valor acima apontado refere-se às despesas das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, inclusive aquisição de mobiliários, equipamentos, serviços de engenharia e materiais permanentes, contratação de serviços técnicos relacionados ao presente Edital, para aplicação, exclusiva, no objeto do contrato de gestão.

7.2. Assinado o Contrato de Gestão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o município de Taboão da Serra efetuará a transferência do valor do repasse estipulado na proposta da Organização Social vencedora deste Concurso de Projetos.

7.3. A Prestação de Contas referentes aos repasses de custeio e investimentos deverão ser compiladas por quadrimestre civil, instruída com todos os documentos jurídicos, tributários, previdenciário e trabalhistas de referência, bem como relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros, deve ainda, quanto aos gastos com investimentos serem encaminhados os documentos comprobatórios, em conformidade a Lei Municipal no 2.392/2021, artigo 8o.

7.3.1 O prazo de entrega da prestação de contas na Secretaria Municipal de Saúde é até o último dia útil do mês subsequente ao do fechamento do quadrimestre em questão.

7.3.2 Ao final dos 12 (doze) meses, a Organização Social deverá elaborar detalhada consolidação dos relatórios e demonstrativos de que trata este artigo e encaminhá-la à Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal no 2.392/2021, observando-se ainda a Instrução Normativa no 01/2020 e suas atualizações do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA OITAVA

8. Todos os prazos, mencionados neste edital, serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário, excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura do Município de Taboão da Serra.

8.1. A OSS vencedora que deixar de comparecer para assinatura do Contrato de Gestão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação, em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo de seleção, combinado com a Lei no 8.666/93, aplicada, em complementação àquela. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, apresente motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA

9. A participação da OSS neste processo de seleção implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos deste instrumento, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislações aplicáveis; não podendo esta alegar desconhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. A OSS proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, administrativas e civil, além do encaminhamento das informações falsas ao D. Ministério Público, para apuração da possível prática de delitos.

10.1. Não serão aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desdobramento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.



Prefeitura Municipal de Taboão da Serra

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. Constituem partes que lhe são complementares e integrantes os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Dados para elaboração do Plano de Trabalho;

ANEXO II – Minuta do Instrumento de Contrato de Gestão;

ANEXO III – Orçamento Anual de Atividades – Instruções de Preenchimento;

ANEXO IV – Lei Municipal no 2.392/2021;

ANEXO V – Atestado de Visita Técnica;

ANEXO VI – Lista de Equipamentos Mobiliários;

ANEXO VII – Planta Baixa UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. AKIRA TADA e PRONTO SOCORRO INFANTIL DE TABOÃO DA SERRA;

ANEXO VIII – Recursos Humanos Cedidos na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) DR. AKIRA TADA e PRONTO SOCORRO INFANTIL DE TABOÃO DA SERRA

ANEXO IX – Instrumento de Credenciamento para Visita Técnica.

Taboão da Serra, 13 de janeiro de 2023.

DR. LUIZ WAGNER ECKSTEIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

DR. JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA
Secretário Municipal da Saúde